



TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro – Saquarema - CEP.: 28990-756, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO 02 VEÍCULOS SUV UTILITÁRIO BLINDADOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Municipal nº 1.383 de 10 de outubro de 2014 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências no âmbito da Prefeitura Municipal de Saquarema).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se em prol da necessária segurança à integridade física dos Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema, considerando os dados dos órgãos de segurança, como também face aos riscos apresentados pelo elevado índice de violência em torno da região, inclusive nos deslocamentos em diversos locais do Estado.

Há que se levar em conta, ainda, o aumento da violência que assola o Estado do Rio de Janeiro, e mediante estudos de segurança que demonstram que a cada dia é maior a quantidade de veículos blindados trafegando em nosso Município e Estado, face aos altíssimos índices de violência, conclui-se que carro blindado para autoridades deixou de ser luxo em nosso Município.

Além disso, saliente-se que é bastante comum o deslocamento Secretário Executivo para demandas das intervenções realizadas no interior do Município, como a análise da viabilidade da contratação, fiscalizações, operações de urgência e emergência, acompanhamento de obras de infraestrutura, desastres geotécnicos, trâmites de documentos, e até o simples traslado para eventos profissionais e reuniões.



Assim, é imperiosa a **Contratação de Empresa para locação de 02 (dois) veículos SUV, utilitário, Blindagem III-A, para utilização dos Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema**, conforme Certificação do Exército Brasileiro ou Órgão equivalente, justificando-se tal ato pela fundamental segurança à integridade física dos envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Locação de 02 (dois) veículos de SUV Utilitário Blindados, conforme normativa do Exército Brasileiro ou Órgão Equivalente, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO
01	Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS. Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros	2	MÊS

3.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os carros a serem CONTRATADOS deverão atender a definição acima e possuir no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Serem novos, zero quilômetro, modelo 2020 (ou superior);
- Câmbio automático;
- Potência mínima de 200 CV;
- Freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem;
- Capacidade: 07 pessoas (06 passageiros e o motorista);
- Combustível diesel;
- Quatro portas;
- Airbag duplo (na parte dianteira);
- Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica);



- Ar condicionado;
- Pintura na cor preta;
- Vidros elétricos e travas elétricas nas 4 portas;
- Alarme;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Painel multimídia;
- Protetor de cárter;
- Películas nos vidros com transparência mínima de 75% conforme CONTRAN;
- Acessórios obrigatórios de fábrica;
- Tanque de combustível com capacidade de, no mínimo, 60 litros.

A Película (insulfilm) em todos os vidros blindados instalados no veículo, respeitados os índices de transparência normatizados pelo CONTRAN;

Assegurada a isonomia entre os participantes, bem como os critérios de avaliação da proposta e assegurado o menor preço, as empresas interessadas poderão apresentar veículo com especificações técnicas superiores àquelas informadas acima.

3.2. DA BLINDAGEM

Os automóveis deverão possuir blindagem com NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, espécie que oferece maior grau de proteção disponível para uso civil no País, sendo capaz de suportar disparos de armas de fogo como a Magnum 357, 9 mm (pistolas e submetralhadoras), espingardas calibre 12 e Magnum 44.

O nível de blindagem III-A deverá ser resistente até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres 44 Magnum e inferiores.

A blindagem deverá ser executada em conformidade com a NBR 15000:2005, NEB/T E-316, Portaria N° 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (ou normativo posterior que venha a substituí-las).

Os veículos deverão ter a blindagem completa do habitáculo, incluindo ainda:

- Blindagem completa no espaço entre painel e motor;
- Blindagem do capô (em manta de aramida);
- Blindagem do tanque de combustível;
- Blindagem do assoalho (em manta de aramida);



- Blindagem completa do porta-malas;

Blindagem completa dos vidros do veículo:

- Os veículos devem possuir em todos os pneus, inclusive no estepe cinta de proteção de aço antidestalonamento.

Nas partes transparentes devem ser utilizados vidros blindados com pelo menos 19mm (dezenove milímetros) de espessura, com película contra estilhaços, ou “spallshield” e aço embutido em suas extremidades, com transparência normatizada pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, resguardando abertura mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos vidros dianteiros.

Todos os materiais utilizados na blindagem devem ser aprovados pelo Centro de Tecnologia do Exército – CETEX ou Órgão equivalente.

A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia(s) autenticada(s) dos respectivos RETEX - Relatórios Técnicos Experimentais referentes aos serviços executados nos carros que serão disponibilizados para execução do serviço.

3.3. GARANTIA DA BLINDAGEM

A empresa que efetuar a blindagem dos veículos deverá conceder garantia de, no mínimo, 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e partes blindadas, opacas e transparentes, contados do recebimento definitivo do objeto, incluindo:

- A garantia da blindagem propriamente dita, inclusive quanto à segurança pretendida, mantendo-se o acabamento no padrão original dos veículos a serem fornecidos.

3.4. GARANTIA DOS VIDROS QUANTO À DELAMINAÇÃO

Além das descritas no subitem anterior, a empresa CONTRATADA deverá conceder ou ser responsável pelas seguintes garantias:

- Substituição de produtos que apresentem defeitos, por outros com as mesmas especificações técnicas de segurança, sem ônus para a CONTRATANTE;
- Funcionamento adequado por, no mínimo, 02 (dois) anos, contado da data da entrega, dos sistemas que compõem a suspensão (molas e amortecedores) e máquinas dos vidros;



- Manutenção de âmbito nacional do veículo.

Os reparos necessários, cobertos pela garantia, deverão ser realizados pela empresa em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de incorrer na inexecução parcial do contrato.

A BLINDAGEM deverá estar em conformidade com Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma contratação que a Secretaria de Governo não tem parâmetros norteadores dos valores praticados no mercado, será anexado pelo setor responsável estimativa de valores em momento oportuno.

5. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

Os serviços, bens e materiais especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA enquadram-se na modalidade de SERVIÇOS COMUNS para fins do disposto no art. 4º e demais do Decreto Municipal 1.383 de 10 de outubro de 2014, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica capacitada para tal, além de estar disponíveis, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite ao contratante a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 1.383/2014.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a "contratação de empresa especializada em locação de veículo blindado" deve-se executar por meio da fonte de recursos 1533 (Royalties- lei 9478/97), Ficha 541, Órgão 11 (Secretaria Municipal de Governo), Unidade 1 (Gabinete de Governo), Função 4 (Admin.), Subfunção 122 (Admin. Geral), Ação 2.003 (Apoio Admin. às Ações do Governo) do Programa de Trabalho 3 (Gestão Admin.) e pela Natureza de Despesa 3.3.90.39.10.00.00 (Locações).

7. FORMA DE EXECUÇÃO

- I. Os veículos deverão ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, devendo ser disponibilizados devidamente



registrados e licenciados no Estado do Rio de Janeiro, e possuir todas as características e especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as características originais de fábrica e a presença de todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito, bem como estar compatíveis com as especificações da Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.

- II. Os veículos fornecidos deverão ser novos (“zero quilômetro”), ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou superior, sendo obrigatoriamente substituídos por outro(s) na mesma condição quando atingir 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados e entregues na sede da Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Saquarema, situada no Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro- Saquarema, RJ, CEP 28990-756, em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da assinatura do contrato e comunicação à CONTRATADA.
- III. A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida, a futura CONTRATADA deverá utilizar-se como base referencial a quilometragem média de rodagem mensal de 3.000 (três mil) quilômetros. Esclarecemos que os números indicados não vinculam de nenhuma forma a utilização do veículo locado pela Secretaria de Governo, representando tão somente referência.
- IV. Os veículos deverão possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, sendo danos materiais no valor mínimo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e danos corporais no valor mínimo de R\$ 80.000,00, sem franquias e responsabilidades para o órgão CONTRATANTE.
- V. Será também de responsabilidade da futura CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, nos carros locados e nos de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso ou casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.
- VI. Os automotores deverão ser inicialmente disponibilizados com os tanques cheios, devendo ser devolvidos pela Contratante da mesma forma.
- VII. Os veículos inicialmente disponibilizados pela Contratada deverão estar rigorosamente limpos e em perfeitas condições de funcionamento e utilização, com pneus novos, bateria em perfeitas condições de uso, latarias em bom estado de conservação, ar condicionado em pleno funcionamento, inclusive quando da devolução de automóveis, depois de retirada para realização de manutenção preventiva e corretiva.
- VIII. A Contratada deverá substituir, a qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o(s) veículo(s) cujas especificações possuam divergências conforme Termo de Referência.



- IX. Os carros deverão estar licenciados e emplacados no Estado do Rio de Janeiro, com IPVA e seguro obrigatório (DPVAT) periodicamente quitado, sendo vedada a sua utilização pela Contratada para atender a terceiros.
- X. Os serviços contratados não incluirão o fornecimento de motoristas nem de combustível;
- XI. De acordo com a legislação vigente, o automóvel a ser disponibilizado pela Contratada deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Governo com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro de Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), termo de vistoria e avaliação da blindagem dentro da vigência e em conformidade com a NBR 15000:2005, NEB/T E-316, Portaria Nº 013 - D LOG, de 19 de Agosto de 2002 (ou normativo posterior que venha a substituí-las), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.
- XII. Ademais, o automotor:
- Deve ter ano de fabricação igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento, salvo as exceções expressamente previstas no Termo de Referência;
 - Permanecerá nas dependências da Contratante, ou em local por este determinado, sob sua guarda e responsabilidade, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, incluindo os feriados;
 - Deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.
- XIII. Em caso de pane que interrompa a conclusão do deslocamento, a Contratada deverá assegurar, além do reboque, o transporte dos condutores e passageiros a serviço da Secretaria Municipal de Governo até o (s) local (is) delimitado(s) pela Contratante.
- XIV. A falta de entrega do veículo pelo fabricante/montador/vendedor para a Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- XV. Os veículos deverão ser entregues Secretaria Municipal de Governo/Prefeitura Municipal de Saquarema, situada no Rua Cel. Madureira, nº 77, Centro-Saquarema- CEP.: 28990-756;
- XVI. A entrega deverá ser previamente agendada junto à Fiscalização do Contratante com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- XVII. Quando do término da contratação vigente, caberá à Contratada a retirada dos carros, com o tanque cheio, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Governo.

8. DAS SANÇÕES

A inexecução dos serviços solicitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a



mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, garantia de defesa prévia, sujeitará a contratada às sanções dispostas no artigo 87, da lei 8.666/93 quais sejam:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa;
- III. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9. DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será regido pela Lei 8.666/1993, tendo como prazo de vigência, 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e desde que os preços praticados e as condições contratuais sejam comprovadamente vantajosos para a CONTRATANTE.

Haverá “cláusula para rescisão automática em caso de perda de vantajosidade por perda de economicidade no contrato”. Isso permitirá uma maior flexibilidade ao Município para conseguir contratos mais vantajosos no futuro, em contexto melhor que o atual, com a sinalização de representantes do mercado de que o preço a ser ofertado não será afetado.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

As partes convencionarão que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o



pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

11. GARANTIA

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pela contratada, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- e) A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações da Secretaria municipal de Governo, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- a) Economia de energia;
- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água;
- d) Reciclagem de lixo (separação do lixo);
- e) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

13. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO



Não será permitida a subcontratação dos serviços prestados, visto ser necessária a execução do objeto por empresa com expertise no assunto, outro ponto seria a vantajosidade econômica, visto que com a participação de um terceiro executante os valores contratuais poriam ser mais elevados aos cofres públicos.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução dos serviços;
- e) Usar os veículos respeitando suas características e especificações, empregando condutores habilitados, que deverão conduzi-los de acordo com as regras de circulação;
- f) Arcar com fornecimento do combustível;
- g) Comunicar à Contratada, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos veículos que afetem sua normalidade de uso, para a devida regularização;
- h) Providenciar boletim de ocorrência policial, em caso de acidentes, incêndios ou roubo de veículos, e encaminhar imediatamente à Contratada;
- i) Indicar um servidor público para atuar, conjuntamente com a Contratada, com a finalidade de prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do Contrato;
- j) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados;
- k) Solicitar em tempo hábil o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;
- l) Aplicar as penalidades para as hipóteses de a Contratada não cumprir o compromisso assumido com a Administração.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários;
- b) Possuir unidade ou escritório com capacidade administrativa e



- operacional no Município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para a perfeita execução dos serviços concernentes às substituições, manutenções e outros, dentro do prazo máximo estabelecido;
- c) Manter pessoal capacitado para atender prontamente os prazos e obrigações contratuais, indicando um representante com atuação no município de Saquarema, ou Rio de Janeiro ou Grande Rio, para operar de forma conjunta com o responsável pela Fiscalização da Contratante, bem como disponibilizando números de telefones que atendam 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, às emergências e substituição do veículo, quando necessário;
 - d) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
 - e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados causados ao Contratante, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
 - f) Responder às ações e/ou reclamações arguidas por terceiros contra o Contratante, arcando com os ônus decorrentes, por prejuízos, desde que graves e comprovados, ou originados diretamente de causas imputadas ao veículo locado, excluídas as ações decorrentes de danos indiretos e lucros cessantes, às quais, comprovadamente, não tiver dado causa;
 - g) Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - h) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
 - i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
 - j) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
 - k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - l) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Município de Saquarema e Estado do Rio de Janeiro e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle do veículo, adotados pela



- Fiscalização do Contratante;
- m) Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - n) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - o) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do veículo do Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;
 - p) Arcar com as despesas de seguro e transporte do carro até o local de entrega;
 - q) Entregar a documentação do automotor locado ao Contratante, inclusive cópia do Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo (CRLV) autenticada, regularizada em nome da Contratada, juntamente com a apólice de seguro, CSV expedido por sociedade empresária devidamente acreditada no INMETRO, quando for o caso, em até 10 (dez) dias antecedente a entrega do respectivo automóvel, para que seja efetuada eventuais formalidades administrativas e operacionais do Contratante, mantendo esta condição até o término do Contrato;
 - r) Ter e Manter registro ativo e vigente, Certificado de Registro do Exército, ou Órgão Equivalente para exercer atividade de locação de veículos blindados;
 - s) Os encargos relacionados ao automóvel são de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo o Contratante solidária ou subsidiariamente pelos mesmos;
 - t) Programar-se para prestação periódica dos serviços de manutenção preventiva de acordo com as previsões constantes do manual emitido pelo fabricante, efetuando acompanhamento da quilometragem em conjunto com a Fiscalização do Contratante;
 - u) A Contratada deverá providenciar a execução dos serviços mencionados no item anterior, além dos de manutenção corretiva, sempre que solicitados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;
 - v) Para a execução das manutenções preventivas, a Contratada deverá comunicar a retirada do veículo ao Contratante com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas desta providência, apresentando um reserva, em consonância com o que dispõem o presente Termo de Referência;
 - w) A disponibilização do objeto locado à Contratada para manutenção dar-se-á mediante autorização da Fiscalização da Secretaria Municipal de Governo;
 - x) Serão de inteira responsabilidade da Contratada os danos que ocorrerem



- nos veículos decorrentes da falta de manutenção preventiva;
- y) Será de inteira responsabilidade da Contratada a assunção de despesas que envolvam: remoção, reboque e outras relativas ao veículo, em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, roubos, furtos, sinistros de um modo geral ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, independente de culpa do condutor designado pelo Contratante;
 - z) Fornecer ao Contratante todos os manuais relacionados ao bem objeto deste contrato, além do registro de manutenção programada (revisões) do veículo;
 - aa) A Contratada deverá promover a apresentação e demonstração aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do automotor na ocasião da entrega, caso seja requerido pelo Contratante;
 - bb) Ressarcir os danos e/ou prejuízos, a que der causa ao Contratante, nos prazos estipulados na notificação administrativa, sob pena de multa;
 - cc) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o Contratante.

16. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Aspectos tangíveis da execução dos serviços a serem contratados são os veículos de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os veículos, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, conforme termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

18. MATERIAIS NÃO PREVISTOS EM CONTRATO

A contratada deverá fornecer todos os materiais, incluindo peças quando forem necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos locados para cumprir a finalidade do objeto contratual. Devendo sempre ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela em caráter de força maior ou não.

19. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

19.1 Qualificação Técnica - relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em



características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, para a devida verificação da capacidade de entrega das quantidades demandadas frente à segurança da manutenção da boa qualidade dos itens, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficiente a comprovação da aptidão, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O (s) Atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço, e o telefone de contato do atestador ou qualquer meio no qual o Órgão licitante, possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, **hem como conter especificadamente que a contratada efetuou pelo menos 01(um) SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO BLINDADO.**

19.2 Autorizações e licenças necessárias

É de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas e responsabilidade pela obtenção das autorizações quanto às permissões, aprovações e/ou licenças junto das autoridades governamentais federais, estaduais e municipais, agentes do serviço público, concessionárias de serviços públicos e quaisquer outros órgãos/entidades necessários, referentes à execução do objeto.

Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo ao órgão contratante a sua adequada fiscalização.

A CONTRATADA deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro do Exército, ou Órgão Equivalente, para empresas que realizam locação de veículos blindados, conforme preconiza o parágrafo único do artigo 3º da Portaria nº 94 - COLOG, de 16 de agosto e 2019, que dispõe sobre procedimentos administrativos para fabricação de blindagens balísticas; importação, exportação, comércio, locação e utilização de veículos blindados; prestação de serviço de blindagem em veículos automotores, embarcações, aeronaves ou em estruturas arquitetônicas, vejamos:



“Art. 3º Para o exercício de atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados, as pessoas jurídicas devem ser registradas no Exército, na forma da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017.

Parágrafo único. As atividades com blindagens balísticas e veículos automotores blindados são fabricação, importação, exportação, comércio, prestação de serviço de blindagem e **locação de veículo blindado.**”

Os Veículos fornecidos deverão estar em conformidade com a Normativa do Exército Brasileiro NEB/T E-316.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo, conforme ato de nomeação em momento oportuno.

A responsável pela fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Autoridade superior, em 10(dez) dias, para ratificação.

21 DO MECANISMO DE COMUNICAÇÃO A SER ESTABELECIDO

Fica estabelecido a utilização de correio eletrônico institucional, telefone e até mesmo aplicativos de mensagens com aviso de recebimento ativado, para a comunicação entre os prepostos da **CONTRATANTE E CONTRATADA.**

22 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do Fiscal do contrato indicado pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Governo, em momento oportuno.

23 DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em parcelas fixas, conforme valores apurados ao final do processo licitatório.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias, mediante a sua apresentação juntamente com os demais documentos válidos de habilitação.



Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção ou qualquer providência complementar, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua apresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária contratada pelo Município.

É obrigatória a entrega dos seguintes documentos por parte da CONTRATADA, referentes a cada medição:

- a) Planilhas diárias de controle;
- b) Folha resumo das planilhas, montando as informações pertinentes a medição em questão;
- c) Relatório fotográfico;
- d) Nota fiscal pertinente aos serviços prestados;
- e) Certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme foram exigidos quando da habilitação.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O empregado alocado pela CONTRATADA, se aplicável, não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprindo todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sem qualquer solidariedade da Secretaria Municipal de Governo-Prefeitura Municipal de Saquarema.

Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum



dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

25 ANEXOS

ANEXO I – Memória de Cálculo.

Saquarema, 10 de fevereiro de 2021.

Elaborado por:

Mariana da Mata Abreu
Matrícula 959517-2

De acordo:

José Carlos Martins
Secretário Municipal de Governo



ANEXO I- MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Unidade	Qtde.	Descrição	Distribuição
1	UN	2	<p>Veículo SUV utilitário, Motor Turbo Combustível: Diesel – Potência Mínima 200 CV, 7 Lugares, Câmbio Automático, Tração 4x4, Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas Elétricas, Sistema de ABS, EBD e BAS.</p> <p>Carro 0km (Zero Quilometro) com blindagem Nível III-A, certificado pelo Exército Brasileiro ou órgão equivalente. Sem Motorista, sem limite de Quilometragem, com seguro total do veículo, passageiros e terceiros</p>	Representantes Oficiais da Prefeitura Municipal de Saquarema